

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

**CHAPADINHA**

Compromisso e Desenvolvimento

## C A P A

### **PROCESSO LICITATÓRIO 010/2024 PROC. ADM. Nº 0101.0324.2024**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de informática de interesse da Sec. Municipal de Educação.**

#### **VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

**EMPRESA: MANANCIAL COMPUTAÇÃO LTDA, CNPJ:**

**02.442.891/0001-61**

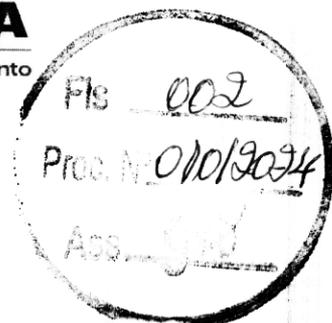
**VALOR: 17.926,80( dezessete mil novecentos e vinte e seis reais  
e oitenta centavos)**



**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em 22 de Janeiro de 2024, procedeu-se a abertura do **processo administrativo n° 0101.0324.2024**, que tem por objeto à Contratação de empresa para aquisição de informática de interesse da Sec. Municipal de Educação.

Chapadina - MA, 22 de Janeiro de 2024.

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para Contratação de empresa para aquisição de material de informática de interesse da Sec. Municipal de Educação

DESCRIÇÃO	QTDE
Caixa de Som Mondial CM-700 Bluetooth Amplificada - 700W 15" USB	01
Camera Segurança Smart Ip Wifi Isee Mini Dome Full Hd A8	26
Microcomputador de mesa, intel core i3, 8gb, ssd 240, monitor 19'. Teclado e mouse	01
Estabilizador 300vas	01
Impressora multifuncional Epson l3250	02
Microfone profissional sem fio com receptor wireless	02
Tela de Projeção Nardelli Tripé Standard NRT-003 1.80 x 1.80	02
<b>Total</b>	

**Justificativa:**

Cumprimentando V. Sa., peço sua preciosa atenção para o que segue abaixo:

Informo que este município fez adesão ao Programa Escola em Tempo Integral – ETI do Governo Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 14.640/2023, Portaria nº 1.495/2023 e Resolução FNDE nº 18/2023.

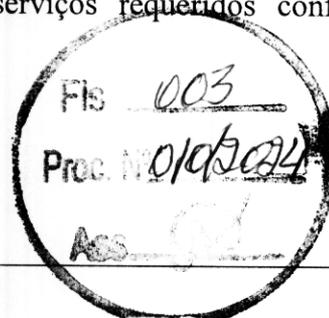
A Creche - Escola em Tempo Integral atenderá 120 (cento e vinte) crianças da educação infantil com **faixa etária de 01 ano a 04 anos e 11 meses** de forma integral com carga horária 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais de forma integral conforme legislação.

Dessa forma, informo que os materiais solicitados no anexo único deste ofício atenderão as 120 (cento e vinte) crianças matriculadas na Escola de Educação Infantil de Tempo Integral, localizada na Rua Sebastião Almeida, s/n, Bairro Areal deste município.



Assim, o pedido dos materiais está organizado em Despesas Correntes de Custeio e Capital indispensáveis para o pleno funcionamento da respectiva Creche em Tempo Integral.

Destarte, apresento a finalidade dos materiais e/ou serviços requeridos conforme discriminado abaixo:

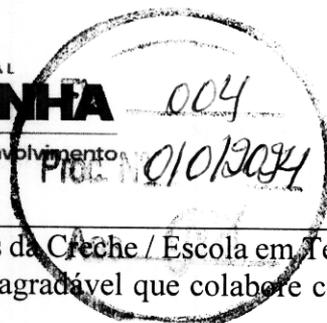
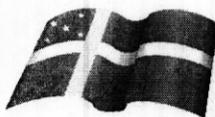


### Despesas Corrente (custeio)

Tipo de material / serviço	Finalidade
Formação dos Profissionais de Educação	Promover 30 horas de formação continuada para 40 (quarenta) Profissionais da Educação lotados na creche, objetivando assim, prepará-los para atender em tempo integral crianças com a faixa etária de 01 ano a 04 anos e 11 meses.
Material de Expediente para os Professores trabalharem com os alunos	A aquisição dos 13 (treze) itens titulados materiais de expediente, favorecerá o desenvolvimento de atividades pedagógicas individuais e coletivas com as crianças matriculadas.
Produtos de limpeza e higiene para uso coletivo	Os 09 (nove) itens de produtos de limpeza e higiene discriminados no anexo único, atenderá as crianças matriculadas na higiene e no cuidado individual e coletiva das mesmas.
Brinquedos para uso coletivo	As crianças da educação infantil aprendem brincando, assim, solicitamos brinquedos educativos que trabalhem temas como o respeito, a família, cor, gênero, profissões, animais, movimento, objetivando a formação integral das crianças.
Cultura e realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos	As atividades curriculares complementares acontecem na educação infantil por meio do teatro, da dramatização de temas educativos e da cotação de histórias. São trabalhados temas que contribuem na formação integral da criança, por exemplo: conhecendo os animais domésticos, família branca e negram, folclore etc, são trabalhados também os clássicos: A bela adormecida, Chapeuzinho Vermelho, Sítio do Pica-Pau Amarelo dentre outros.
Aquisição de materiais de consumo e utensílios para a alimentação escolar	Será servido diariamente para 120 crianças, 03 (três) refeições e 02 (dois) lanches, necessitando assim, de materiais para o preparo e limpeza dos ambientes.

### Despesas Corrente (capital)

Tipo de material / serviço	Finalidade
----------------------------	------------



Equipamentos / Climatização dos ambientes	Climatizar todas as salas de aula e ambientes da Creche / Escola em Tempo Integral, favorecendo assim, um ambiente agradável que colabore com o bem estar e aprendizagem das crianças.
Equipamentos / Tecnológicos e Segurança	Os recursos tecnológicos para o uso pedagógico, contribuirão no cotidiano do trabalho dos professores, favorecendo a formação integral das crianças. Quanto aos equipamentos tecnológicos de segurança, objetiva-se promover a segurança (monitoramento) das crianças, funcionários e do patrimônio escolar.
Equipamento / Mobiliários para os ambientes escolares	O atendimento de crianças na faixa etária de 01 a 04 anos em tempo integral, requer mobiliários e equipamentos com especificações próprias para as salas de aula e para os demais ambientes da escola, favorecendo assim, o desenvolvimento das atividades pedagógicas e atender as outras necessidades das mesmas.
Equipamentos / Cozinha e outros ambientes	A aquisição de equipamentos para a cozinha da escola em tempo integral, requer equipamentos com qualidade e em quantidades suficientes para atender diariamente o preparo da alimentação escolar.

Em resumo, os serviços, materiais e os equipamentos, são indispensáveis para o funcionamento da escola em tempo integral conforme as justificativas apresentadas em cada tópico individualmente.

**“Art. 75 É dispensável a licitação**

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

### I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

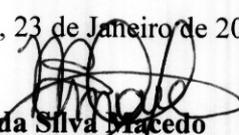
O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.



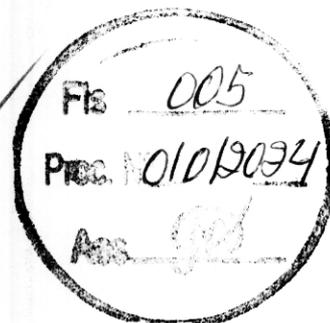
Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. Esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinhã, 23 de Janeiro de 2024

  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação





**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:** Contratação de empresa para aquisição de material de informática de interesse da Sec. Municipal de Educação.

A Sr<sup>a</sup> Nara da Silva Macedo Secretária Municipal de Educação solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

**1. DO OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de informática de interesse da Sec. Municipal de Educação.

**JUSTIFICATIVA:**

Cumprimentando V. Sa., peço sua preciosa atenção para o que segue abaixo:

Informo que este município fez adesão ao Programa Escola em Tempo Integral – ETI do Governo Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 14.640/2023, Portaria nº 1.495/2023 e Resolução FNDE nº 18/2023.

A Creche - Escola em Tempo Integral atenderá 120 (cento e vinte) crianças da educação infantil com **faixa etária de 01 ano a 04 anos e 11 meses** de forma integral com carga horária 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais de forma integral conforme legislação.

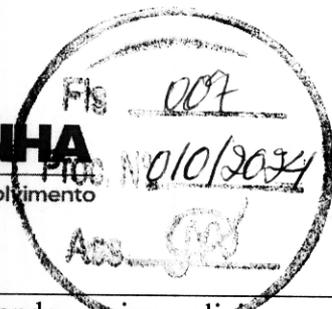
Dessa forma, informo que os materiais solicitados no anexo único deste ofício atenderão as 120 (cento e vinte) crianças matriculadas na Escola de Educação Infantil de Tempo Integral, localizada na Rua Sebastião Almeida, s/n, Bairro Areal deste município.

Assim, o pedido dos materiais está organizado em Despesas Correntes de Custeio e Capital indispensáveis para o pleno funcionamento da respectiva Creche em Tempo Integral.

Destarte, apresento a finalidade dos materiais e/ou serviços requeridos conforme discriminado abaixo:

**Despesas Corrente (custeio)**

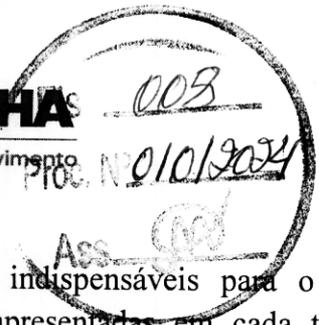
<b>Tipo de material / serviço</b>	<b>Finalidade</b>
Formação dos Profissionais de Educação	Promover 30 horas de formação continuada para 40 (quarenta) Profissionais da Educação lotados na creche, objetivando assim, prepará-los para atender em tempo integral crianças com a faixa etária de 01 ano a 04 anos e 11 meses.
Material de Expediente para os Professores trabalharem com os alunos	A aquisição dos 13 (treze) itens titulados materiais de expediente, favorecerá o desenvolvimento de atividades pedagógicas individuais e coletivas com as crianças matriculadas.
Produtos de limpeza e higiene para uso coletivo	Os 09 (nove) itens de produtos de limpeza e higiene discriminados no anexo único, atenderá as crianças matriculadas na higiene e no cuidado individual e coletiva das mesmas.



Brinquedos para uso coletivo	As crianças da educação infantil aprendem brincando, assim, solicitamos brinquedos educativos que trabalhem temas como o respeito, a família, cor, gênero, profissões, animais, movimento, objetivando a formação integral das crianças.
Cultura e realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos	As atividades curriculares complementares acontecem na educação infantil por meio do teatro, da dramatização de temas educativos e da cotação de histórias. São trabalhados temas que contribuem na formação integral da criança, por exemplo: conhecendo os animais domésticos, família branca e negra, folclore etc, são trabalhados também os clássicos: A bela adormecida, Chapeuzinho Vermelho, Sítio do Pica-Pau Amarelo dentre outros.
Aquisição de materiais de consumo e utensílios para a alimentação escolar	Será servido diariamente para 120 crianças, 03 (três) refeições e 02 (dois) lanches, necessitando assim, de materiais para o preparo e limpeza dos ambientes.

**Despesas Corrente (capital)**

<b>Tipo de material / serviço</b>	<b>Finalidade</b>
Equipamentos / Climatização dos ambientes	Climatizar todas as salas de aula e ambientes da Creche / Escola em Tempo Integral, favorecendo assim, um ambiente agradável que colabore com o bem estar e aprendizagem das crianças.
Equipamentos / Tecnológicos e Segurança	Os recursos tecnológicos para o uso pedagógico, contribuirão no cotidiano do trabalho dos professores, favorecendo a formação integral das crianças. Quanto aos equipamentos tecnológicos de segurança, objetiva-se promover a segurança (monitoramento) das crianças, funcionários e do patrimônio escolar.
Equipamento / Mobiliários para os ambientes escolares	O atendimento de crianças na faixa etária de 01 a 04 anos em tempo integral, requer mobiliários e equipamentos com especificações próprias para as salas de aula e para os demais ambientes da escola, favorecendo assim, o desenvolvimento das atividades pedagógicas e atender as outras necessidades das mesmas.
Equipamentos / Cozinha e outros ambientes	A aquisição de equipamentos para a cozinha da escola em tempo integral, requer equipamentos com qualidade e em quantidades suficientes para atender diariamente o preparo da alimentação escolar.



Em resumo, os serviços, materiais e os equipamentos, são indispensáveis para o pelo funcionamento da escola em tempo integral conforme as justificativas apresentadas em cada tópico individualmente.

**“Art. 75 É dispensável a licitação**

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

**I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. Esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

**DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Caixa de Som Mondial CM-700 Bluetooth Amplificada - 700W 15" USB	01
02	Camera Segurança Smart Ip Wifi Isee Mini Dome Full Hd A8	26



03	Microcomputador de mesa, intel core i3, 8gb, ssd 240, monitor 19'. Teclado e mouse	01
04	Estabilizador 300vas	01
05	Impressora multifuncional Epson l3250	02
06	Microfone profissional sem fio com receptor wireless	02
07	Tela de Projeção Nardelli Tripé Standard NRT-003 1.80 x 1.80	02
	<b>Total</b>	

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

- 3.1. Os materiais serão entregues em etapa única 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente
- 3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

### 4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

- 4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;
- 4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

### 5 - GARANTIA:

- 5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.
- 5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

### 6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

- 6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### 7. DO PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validade compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal/fatura será conferida a atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.



**PARAGRADO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria ou Cheque Nominal no Banco \_\_\_\_\_, Agencia: \_\_\_\_\_, Conta, \_\_\_\_\_, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% ( dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARAGRAFO QUARTO**–A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

**PARAGRAFO QUINTO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência , pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

## 8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 03 (três) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

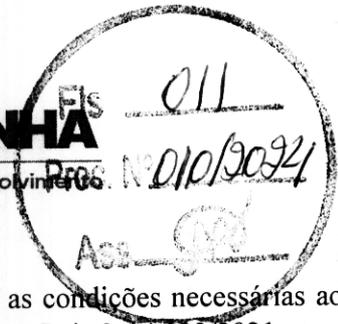
10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:



11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

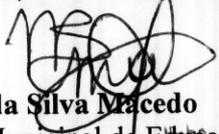
11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

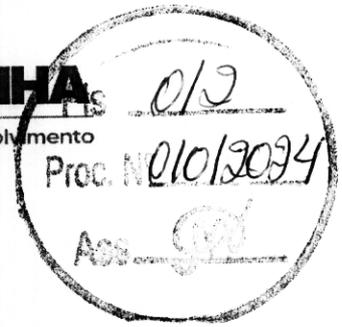
11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de Contrato nomeado para exercer esta função.

Chapadina/MA, 24 de Janeiro de 2024

  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de informática de interesse da Sec. Municipal de Educação

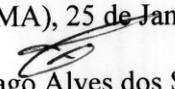
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 25 de Janeiro de 2024

  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário de licitação e compras

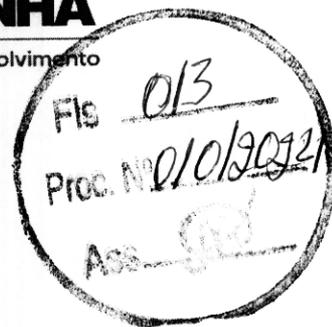
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

EMPRESA:	Manaucial Computação LTDA		
ENDEREÇO:	Av. Presidente Vargas, nº 15		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Chapadinho MA
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	02.442.891/0001-61		

Recebi em 25/01/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 25 de 01 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01 ✓	Caixa de Som Mondial CM-700 Bluetooth Amplificada - 700W 15" USB	01 ✓
02 ✓	Camera Segurança Smart Ip Wifi Isee Mini Dome Full Hd A8	26 ✓
03 ✓	Microcomputador de mesa, intel core i3, 8gb, ssd 240, monitor 19", Teclado e mouse	01 ✓
04 ✓	Estabilizador 300vas	01 ✓
05 ✓	Impressora multifuncional Epson l3250	02 ✓
06 ✓	Microfone profissional sem fio com receptor wireless	02 ✓
07 ✓	Tela de Projeção Nardelli Tripé Standard NRT-003 1.80 x 1.80	02 ✓
	<b>Total</b>	



MANANCIAL COMPUTAÇÃO LTDA

CNPJ: 02.442.891/0001-61

Av. Presidente Vargas, nº015 – centro – Chapadinha/MA



## COTAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

OBJETO: A QUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA) DIAS

VALOR DA PROPOSTA: 17.926,80(dezessete mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

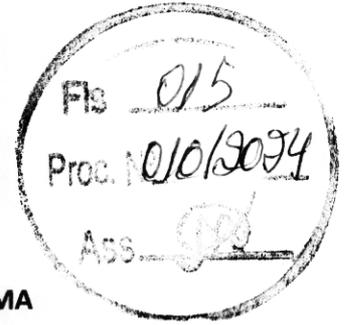
DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Caixa de Som Mondial CM-700 Bluetooth Amplificada - 700W 15" USB	01 ✓	1.145,00	1.145,00 ✓
Camera Segurança Smart Ip Wifi Isee Mini Dome Full Hd A8	26 ✓	358,00 ✓	9.308,00 ✓
Microcomputador de mesa, intel core i3, 8gb, ssd 240, monitor 19". Teclado e mouse	01 ✓	1.899,00 ✓	1.899,00 ✓
Estabilizador 300vas	01 ✓	299,00 ✓	299,00 ✓
Impressora multifuncional Epson l3250	02 ✓	1.299,00 ✓	2.598,00 ✓
Microfone profissional sem fio com receptor wireless	02 ✓	189,00 ✓	378,00 ✓
Tela de Projeção Nardelli Tripé Standard NRT-003 1.80 x 1.80	02 ✓	1.149,90 ✓	2.299,80 ✓
<b>Total</b>			<b>17.926,80 ✓</b>

OK



**MANANCIAL COMPUTAÇÃO LTDA**  
CNPJ: 02.442.891/0001-61

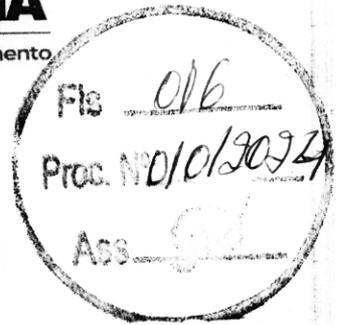
Av. Presidente Vargas, nº015 – centro – Chapadinha/MA



Chapadinha, 25 de Janeiro de 2024

---

Proprietária legal

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de informática de interesse da Sec. Municipal de Educação

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 25 de Janeiro de 2024

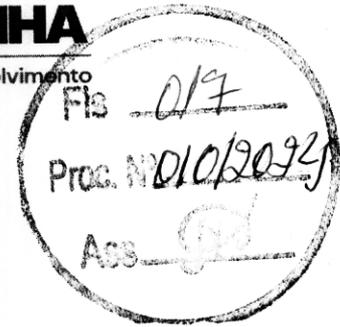
Thiago Alves dos Santos  
Secretário de licitação e compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

EMPRESA:	FR do Vaz Comercio e Prestação de Serviços		
ENDEREÇO:	AV. Presidente Vargas, nº 600 Letra A		
BAIRRO:	Carriente	CIDADE:	Chapadinho UF: Ma
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	97.517.399/0001-80		

Recebi em 25/01/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 26 de 01 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01 /	Caixa de Som Mondial CM-700 Bluetooth Amplificada - 700W 15" USB	01 /
02 /	Camera Segurança Smart Ip Wifi Icsee Mini Dome Full Hd A8	26 /
03 /	Microcomputador de mesa, intel core i3, 8gb, ssd 240, monitor 19". Teclado e mouse	01 /
04 /	Estabilizador 300vas	01 /
05 /	Impressora multifuncional Epson I3250	02 /
06 /	Microfone profissional sem fio com receptor wireless	02 /
07 /	Tela de Projeção Nardelli Tripé Standard NRT-003 1.80 x 1.80	02 /
	<b>Total</b>	



Av presidente Vargas 660A  
- CNPJ: 275173290001 - 80

Fone/Fax: (98) 982475852, e-mail: fernandoronney@gmail.com



Chapadina-MA, 26 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro  
CHAPADINHA/MA  
ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1 ✓	Caixa de Som Mondial CM-700 Bluetooth Amplificada - 700W 15" USB	1 ✓	1.160,00 ✓	1.160,00 ✓
2 ✓	Camera Segurança Smart Ip Wifi Icsee Mini Dome Full Hd A8	26 ✓	370,00 ✓	9.620,00 ✓
3 ✓	Microcomputador de mesa, intel core i3, 8gb, ssd 240, monitor 19". Teclado e mouse	1 ✓	1.960,00 ✓	1.960,00 ✓
4 ✓	Estabilizador 300vas	1 ✓	360,00 ✓	360,00 ✓
5 ✓	Impressora multifuncional Epson I3250	2 ✓	1.360,00 ✓	2.720,00 ✓
6 ✓	Microfone profissional sem fio com receptor wireless	2 ✓	170,00 ✓	340,00 ✓
7 ✓	Tela de Projeção Nardelli Tripé Standard NRT-003 1.80 x 1.80	2 ✓	1.560,00 ✓	3.120,00 ✓
	Total			19.280,00 ✓

Valor total da proposta: R\$ 19.280,00 (dezenove mil duzentos e oitenta reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme emissão de nota fiscal de entrega.

OK



Av presidente Vargas 660A  
- CNPJ: 275173290001 - 80

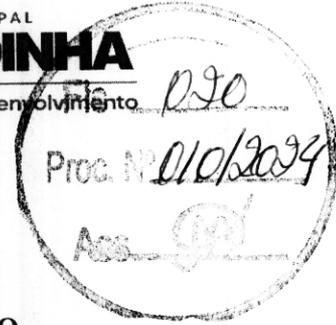
Fone/Fax: (98) 982475852, e-mail: fernandoronney@gmail.com



Fernando Ronney do Nascimento Vaz FERNANDO RONNEY

DO NASCIMENTO VAZ

Representante legal RG.  
nº 0356597920087  
CPF nº 05357589364

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de informática de interesse da Sec. Municipal de Educação

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 25 de Janeiro de 2024

Thiago Alves dos Santos  
Secretário de licitação e compras

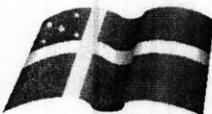
**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

<b>EMPRESA:</b>	A. D. M. da Silva Informática		
<b>ENDEREÇO:</b>	AV. José Caetano, N.º 70 Betra A		
<b>BAIRRO:</b>	Centro	<b>CIDADE:</b>	Chapadina
<b>CEP:</b>	65.500.000	<b>UF:</b>	MA
<b>CNPJ:</b>	10.619.251/0001-80		

Recebi em 26/01/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 26 de 01 de 2024 para fornecimento de preços.

*Antônio Jader dos Mera Silva*

Assinatura do responsável da empresa

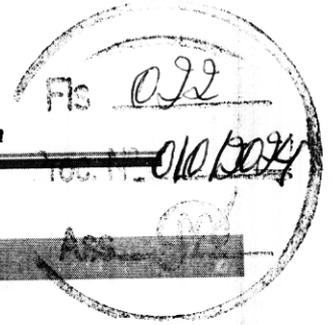


## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01 ✓	Caixa de Som Mondial CM-700 Bluetooth Amplificada - 700W 15" USB	01 ✓
02 ✓	Camera Segurança Smart Ip Wifi Icsee Mini Dome Full Hd A8	26 ✓
03 ✓	Microcomputador de mesa, intel core i3, 8gb, ssd 240, monitor 19". Teclado e mouse	01 ✓
04 ✓	Estabilizador 300vas	01 ✓
05 ✓	Impressora multifuncional Epson l3250	02 ✓
06 ✓	Microfone profissional sem fio com receptor wireless	02 ✓
07 ✓	Tela de Projeção Nardelli Tripé Standard NRT-003 1.80 x 1.80	02 ✓
	<b>Total</b>	



A.J.M DA SILVA - INFORMÁTICA  
AVENIDA JOSÉ CAETANO, 70 A - CENTRO | CHAPADINHA-MA  
CNPJ: 10.612.251/0001-80 I.E. 12.311.423-3  
Fone: ☎ 98 3471-3344 | Email: digital.matriz@hotmail.com



**COTACAO DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

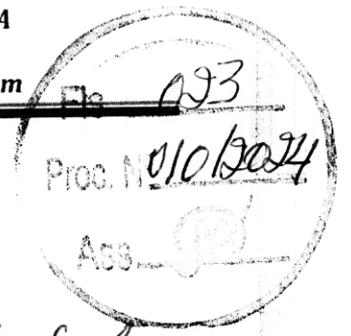
Em atendimento a solicitação de pesquisa de preços dessa SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPADINHA-MA, a Empresa A. J. M. DA SILVA – INFORMATICA, com sede na AV Jose Caetano, N° 70A, Bairro Centro, Chapadinha-MA, inscrita no CNPJ sob o N° 10.612.251/0001-80, abaixo assinado por seu representante legal, demonstrados a esse município os valores para o fornecimento do objeto abaixo solicitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1 ✓	Caixa de Som Mundial CM-700 Bluetooth Amplificada - 700W 15" USB	1 ✓	1.150,00 ✓	1.150,00 ✓
2 ✓	Camera Segurança Smart Ip Wifi Isee Mini Dome Full Hd A8	26 ✓	360,00 ✓	9.360,00 ✓
3 ✓	Microcomputador de mesa, intel core i3, 8gb, ssd 240, monitor 19". Teclado e mouse	1 ✓	1.900,00 ✓	1.900,00 ✓
4 ✓	Estabilizador 300vas	1 ✓	300,00 ✓	300,00 ✓
5 ✓	Impressora multifuncional Epson l3250	2 ✓	1.300,00 ✓	2.600,00 ✓
6 ✓	Microfone profissional sem fio com receptor wireless	2 ✓	190,00 ✓	380,00 ✓
7 ✓	Tela de Projeção Nardelli Tripé Standard NRT-003 1.80 x 1.80	2 ✓	1.500,00 ✓	3.000,00 ✓
	<b>Total</b>			<b>18.690,00 ✓</b>

OK



A.J.M DA SILVA - INFORMÁTICA  
AVENIDA JOSÉ CAETANO, 70 A - CENTRO | CHAPADINHA-MA  
CNPJ: 10.612.251/0001-80 I.E. 12.311.423-3  
Fone: ☎ 98 3471-3344 | Email: digital.matriz@hotmail.com



Chapadilha-MA 26 de Janeiro de 2024

*Antonio Jadmilson Moraes da Silva*  
A J M DA SILVA INFORMATICA  
ANTONIO JADMILSON M. DA SILVA  
CPF: 925.619.183-00  
TITULAR

MAFA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MANGIAL COMPUTAÇÃO LTDA, CNPJ: 02.442.891/0001-61		F R N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS, CNPJ: 27.517.329/0001-80		A J M SILVA INFORMATICA, CNPJ: 10.612.251/0001-80		ESTIMADO	
				P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Caixa de Som Mondial CM-700 Bluetooth Amplificada - 700W 15" USB	UND.	1	1.145,00	1.145,00	1.160,00	1.160,00	1.150,00	1.150,00	R\$ 1.151,67	R\$ 1.151,67
2	Camera Seguranca Smart Ip Wifi Icsee Mini Dome Full Hd A8	UND.	26	358,00	9.308,00	370,00	9.620,00	360,00	9.360,00	R\$ 362,67	R\$ 9.429,42
3	Microcomputador de mesa, intel core i3, 8gb, ssd 240, monitor 19", Teclado e mouse	UND.	1	1.899,00	1.899,00	1.960,00	1.960,00	1.900,00	1.900,00	R\$ 1.919,67	R\$ 1.919,67
4	Estabilizador 300vas	UND.	1	299,00	299,00	360,00	360,00	300,00	300,00	R\$ 319,67	R\$ 319,67
5	Impressora multifuncional Epson l3250	UND.	2	1.299,00	2.598,00	1.360,00	2.720,00	1.300,00	2.600,00	R\$ 1.319,67	R\$ 2.639,34
6	Microfone profissional sem fio com receptor wireless	UND.	2	189,00	378,00	170,00	340,00	190,00	380,00	R\$ 183,00	R\$ 366,00
7	Tela de Projecção Nardelli Tripé Standard NRT-003 1.80 x 1.80	UND.	2	1.149,90	2.299,80	1.560,00	3.120,00	1.500,00	3.000,00	R\$ 1.403,30	R\$ 2.806,60
					R\$ 17.926,80		19.280,00		18.690,00		R\$ 18.632,37

Fls 024  
 Data 10/10/2024

Thiago Alves do Santos  
 Secretário Municipal de Compras

Prefeitura Municipal de Chapadinha  
 Thiago Alves do Santos  
 Secretário Municipal de Compras



A Ilma. Sr<sup>a</sup>.  
**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação



### DESPACHO

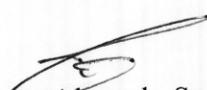
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

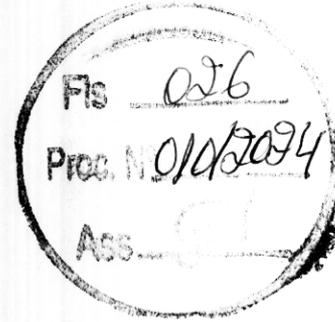
No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa sendo então vencedora no valor de **R\$ 17.926,80**(dezesete mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)

Chapadinho, 29 de Janeiro de 2024.

  
Thiago Alves do Santos  
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação



**DESPACHO**

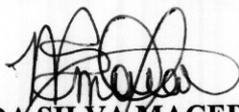
À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadina - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0324.2024 para exame e aprovação do Processo de Contratação Direta para contratação de empresa para aquisição de material de informática de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadina - MA, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadina - MA, 30 de Janeiro de 2024

  
**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



## PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho.

Processo Administrativo nº 0101.0324.2024

Dispensa de Licitação nº 010/2024



PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA  
POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO  
DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM  
FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI  
Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA  
LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72,  
INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO  
DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA  
LICITAÇÃO.

### *Relatório*

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

### *Análise Jurídica*

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 17.926,80 (dezesete mil, novecentos e vinte e seis e reais e oitenta centavos)** da empresa **MANANCIAL COMPUTAÇÃO LTDA**, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Participaram da licitação as empresas: Manancial computação LTDA, F R N Vaz Comercio e Prestação de Serviços e A J M Silva Informática. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta



do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.



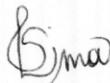
Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

### *Conclusão*

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

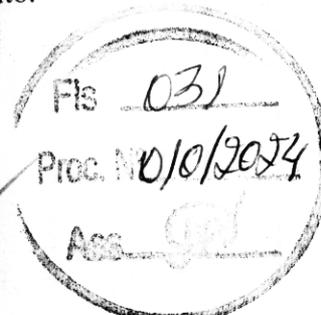
Chapadinho, 31 de janeiro de 2024



Samara Nisley Furtado Lima.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinho.

**Samara Nisley Furtado Lima**  
**Assessoria Jurídica**  
**OAB 27329/MA**





Chapadina - MA, 31 de Janeiro de 2024

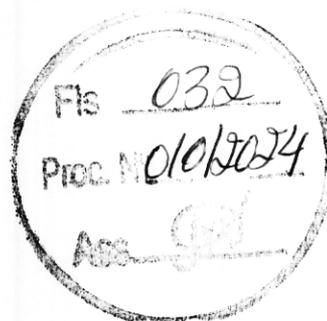
Ao  
Setor de Contabilidade  
Secretaria Municipal de Educação

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para contratação de empresa para aquisição de material de informática de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadina - MA, com valor, **R\$ 17.926,80 (dezesete mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)**

conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0324.2024

Atenciosamente,

**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação





## DESPACHO



A Ilma. Sr<sup>a</sup>.  
**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação  
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa para aquisição de material de informática de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadina – MA.

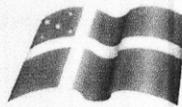
A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA</b>
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e material permanente.....

Chapadina, 01 de Fevereiro de 2024

Contador

Prefeitura Mun. de Chapadina  
MASIO AKYLS GUARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8235



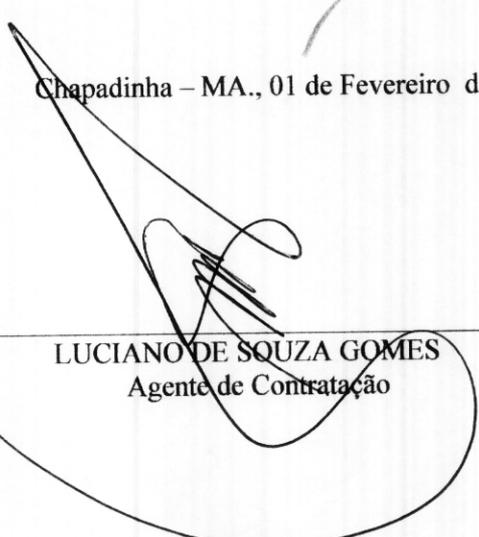
PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



### JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0324, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024. O Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA Nº 359/2021 de 31 de Dezembro de 2021..

Chapadinho – MA., 01 de Fevereiro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

**AGENTES:**

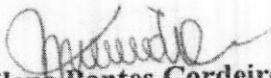
- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.

  
**Maria Ducilene Pontes Cordeiro**  
Prefeita Municipal

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadilha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

**Art. 3.** A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

**Art. 4.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art. 5.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

"Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

#### AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação - Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes - Membro da Equipe de Apoio

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

**Art. 2º** Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º** As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- Dirigir a fase de lances;
- Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- Adjudicação da proposta de menor preço;
- Elaboração de ata;
- Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**Art. 4º** Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

**Art. 5º** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6º** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7º** A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

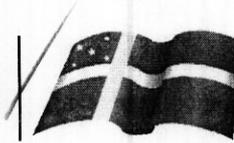
**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadilha

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à contratação de empresa para aquisição de material de informática de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha - MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2024

Chapadinha - MA, 01 de Fevereiro de 2024

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0324/2024
- Dispensa de Licitação nº 010/2024
- Requisitante: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de material de informática de interesse da Sec. Municipal de Educação

### ESTIMATIVA DO VALOR:

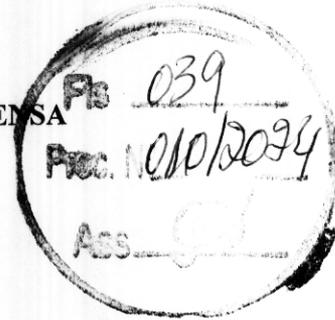
O valor estimado para aquisição dos kits de enxoval é de R\$ 17.926,80 (dezesete mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Chapadina, em 01 de Fevereiro de 2024

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

**ASSUNTO:**

- Dispensa de Licitação nº 010/2024
- Processo Administrativo nº 0101.0324.2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de informática de interesse da Sec. Municipal de Educação.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

**JUSTIFICATIVA:**

Cumprimentando V. Sa., peço sua preciosa atenção para o que segue abaixo:

Informo que este município fez adesão ao Programa Escola em Tempo Integral – ETI do Governo Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 14.640/2023, Portaria nº 1.495/2023 e Resolução FNDE nº 18/2023.

A Creche - Escola em Tempo Integral atenderá 120 (cento e vinte) crianças da educação infantil com **faixa etária de 01 ano a 04 anos e 11 meses** de forma integral com carga horária 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais de forma integral conforme legislação.

Dessa forma, informo que os materiais solicitados no anexo único deste ofício atenderão as 120 (cento e vinte) crianças matriculadas na Escola de Educação Infantil de Tempo Integral, localizada na Rua Sebastião Almeida, s/n, Bairro Areal deste município.

Assim, o pedido dos materiais está organizado em Despesas Correntes de Custeio e Capital indispensáveis para o pleno funcionamento da respectiva Creche em Tempo Integral.

Destarte, apresento a finalidade dos materiais e/ou serviços requeridos conforme discriminado abaixo:

**Despesas Corrente (custeio)**

Tipo de material / serviço	Finalidade
Formação dos Profissionais de Educação	Promover 30 horas de formação continuada para 40 (quarenta) Profissionais da Educação lotados na creche, objetivando assim,



	prepará-los para atender em tempo integral crianças com a faixa etária de 01 ano a 04 anos e 11 meses.
Material de Expediente para os Professores trabalharem com os alunos	A aquisição dos 13 (treze) itens titulados materiais de expediente, favorecerá o desenvolvimento de atividades pedagógicas individuais e coletivas com as crianças matriculadas.
Produtos de limpeza e higiene para uso coletivo	Os 09 (nove) itens de produtos de limpeza e higiene discriminados no anexo único, atenderá as crianças matriculadas na higiene e no cuidado individual e coletiva das mesmas.
Brinquedos para uso coletivo	As crianças da educação infantil aprendem brincando, assim, solicitamos brinquedos educativos que trabalhem temas como o respeito, a família, cor, gênero, profissões, animais, movimento, objetivando a formação integral das crianças.
Cultura e realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos	As atividades curriculares complementares acontecem na educação infantil por meio do teatro, da dramatização de temas educativos e da cotação de histórias. São trabalhados temas que contribuem na formação integral da criança, por exemplo: conhecendo os animais domésticos, família branca e negram, folclore etc, são trabalhados também os clássicos: A bela adormecida, Chapeuzinho Vermelho, Sítio do Pica-Pau Amarelo dentre outros.
Aquisição de materiais de consumo e utensílios para a alimentação escolar	Será servido diariamente para 120 crianças, 03 (três) refeições e 02 (dois) lanches, necessitando assim, de materiais para o preparo e limpeza dos ambientes.

**Despesas Corrente (capital)**

Tipo de material / serviço	Finalidade
----------------------------	------------



Equipamentos / Climatização dos ambientes	Climatizar todas as salas de aula e ambientes da Creche / Escola em Tempo Integral, favorecendo assim, um ambiente agradável que colabore com o bem estar e aprendizagem das crianças.
Equipamentos / Tecnológicos e Segurança	Os recursos tecnológicos para o uso pedagógico, contribuirão no cotidiano do trabalho dos professores, favorecendo a formação integral das crianças. Quanto aos equipamentos tecnológicos de segurança, objetiva-se promover a segurança (monitoramento) das crianças, funcionários e do patrimônio escolar.
Equipamento / Mobiliários para os ambientes escolares	O atendimento de crianças na faixa etária de 01 a 04 anos em tempo integral, requer mobiliários e equipamentos com especificações próprias para as salas de aula e para os demais ambientes da escola, favorecendo assim, o desenvolvimento das atividades pedagógicas e atender as outras necessidades das mesmas.
Equipamentos / Cozinha e outros ambientes	A aquisição de equipamentos para a cozinha da escola em tempo integral, requer equipamentos com qualidade e em quantidades suficientes para atender diariamente o preparo da alimentação escolar.

Em resumo, os serviços, materiais e os equipamentos, são indispensáveis para o pelo funcionamento da escola em tempo integral conforme as justificativas apresentadas em cada tópico individualmente.

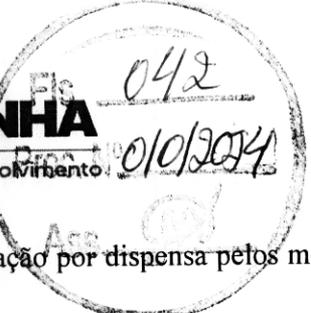
**“Art. 75 É dispensável a licitação**

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.



A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

### I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. Esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

*“Art. 75 É dispensável a licitação*

*(...)*

**II** – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

**§ 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

II) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

### I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. Esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

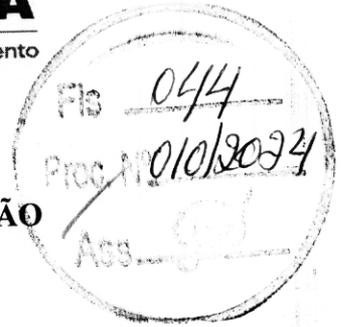


PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



Chapadinho - MA, 05 de Fevereiro 2024.

  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Agente de Contratação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

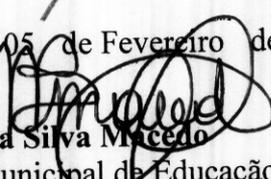
Processo Administrativo nº 0101.0324.2024 ✓

Dispensa de Licitação nº 010/2024 ✓

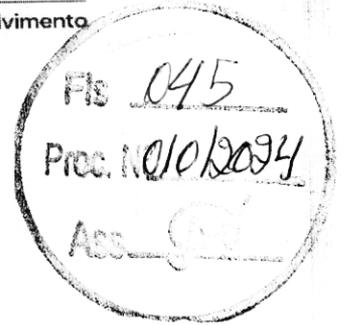
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa **MANANCIAL COMPUTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **02.442.891/0001-61**, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de material de informática de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho – MA, valor total de R\$ 7.895,00 (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais).

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho - MA, 05 de Fevereiro de 2024 ✓

  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



À Empresa  
**MANANCIAL COMPUTAÇÃO LTDA**  
CNPJ. nº 02.442.891/0001-61  
Av. Presidente Vargas, 15 - Centro – Chapadinha/MA

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a contratação de empresa para aquisição de brinquedos de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
  - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
  - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
  - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
  - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

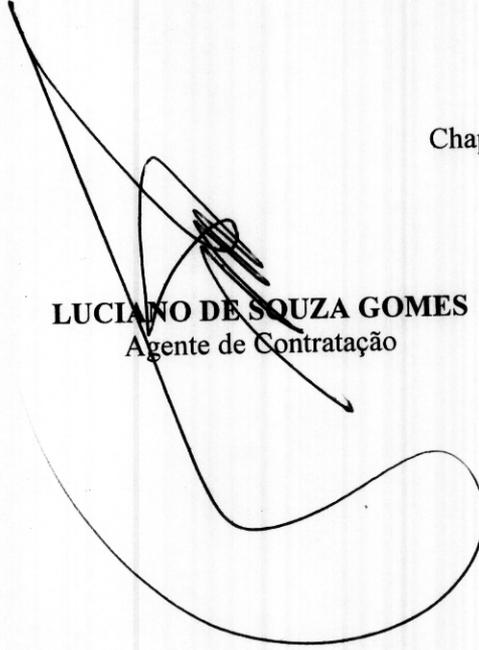
SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

Fis 046  
Proc. Nº 010/2024  
Ass. [Signature]

Chapadina - MA, 05 de Fevereiro 2024.

  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Agente de Contratação

**SEGUNDA-ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
CONTRATUAL, TROCA DE ENDEREÇO E SUBSTITUIÇÃO DE SOCIO E AUMENTO DE  
CAPITAL: DA EMPRESA MANANCIAL COMPUTAÇÃO LTDA**  
CNPJ/MF - 02.442.891/0001-61 Inscrição Estadual - 121.629.587

CHAPADINHA

**MARINALVA DE JESUS DO NASCIMENTO**, de nacionalidade brasileira, natural de Chapadina -MA, solteira, nascida em 03/11/1973, comerciante, com residência e domicílio, na Av. Rodoviária, n.º 88, Centro, Chapadina - MA Cep. 65.500-000, carteira de identidade - RG n.º 025117794-0, expedida pela SSP/MA e CPF n.º 483.281.893-7, e

**FRANCISCO CAETÉ E SILVA**, de nacionalidade brasileira, natural de Coroatá - MA, solteiro, maior e capaz, nascido em 07/01/1973, Tec. contabilidade, com residência e domicílio, na Av. Rodoviária, n.º 88, Centro, Chapadina -Ma Cep. 65.500-000 carteira de identidade - RG n.º 025094162003-0, expedida pela SSP/MA e CPF n.º 499.565.823-87.

Sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de **MANANCIAL COMPUTAÇÃO LTDA**, com sede, na Pça. Cel. Luís Vieira, n.º 19 A, Centro, Chapadina - MA CEP: 65.500-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 02.442.891/0001-61, com Contrato Social Arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão, conforme a NIRE 21200433439, em 24/03/1998 e na Gerencia Estadual sob n.º 121.629.587, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1.º - É admitida na sociedade **MARIA APARECIDA DE JESUS DO NASCIMENTO**, de nacionalidade brasileira, natural de Chapadina - MA, solteira, nascida em 03/03/1980, comerciante, com residência e domicílio em Chapadina - MA, na Travessa do Matadouro Velho, n.º 303, Centro, chapadina -Ma, Cep. 65.500-000 carteira de identidade - RG n.º 12757301999-9, expedida pela SSP/MA e CIC n.º 907.937.223-49.

2.º - O Sócio **FRANCISCO CAETÉ E SILVA**, já Qualificado, Retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas sociais e direitos a elas relacionadas no valor de **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais) totalmente subscrito e integralizadas em Moeda Corrente deste País aos sócios como segue:

- a) Cede e transfere o valor de **R\$ 5.700,00** (Cinco mil e Setecentos reais) à sócia **MARINALVA DE JESUS DO NASCIMENTO**, e
- b) Cede e transfere o valor de **R\$ 300,00** (Trezentos reais) a sócia **MARIA APARECIDA DE JESUS DO NASCIMENTO**, pelo que declara ter recebido neste ato em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber ou a reclamar, pelo presente, pretérito e futuro, por si e por seus herdeiros, servindo a presente como recibo definitivo.

3.º - O Capital Social da empresa que é de **R\$ 12.000,00** (Doze mil reais), fica aumentado para **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil quotas), de **R\$ 1,00** (um real) cada. Sendo subscrito e já integralizado totalmente em moeda corrente do País neste ato pelos sócios

4.º - O aumento do Capital Social no valor de **R\$ 38.000,00** (trinta e Oito mil reais), está sendo subscrito e integralizado totalmente em moeda corrente do País neste ato pelos sócios, ficando distribuído da seguinte maneira:

a) -	MARINALVA DE JESUS DO NASCIMENTO	R\$	47.500,00
b) -	MARIA APARECIDA DE JESUS DO NASCIMENTO	R\$	2.500,00
	Total	R\$	50.000,00

CHAPADINHA

5 - As sócias de comum acordo transfere a sede Social da empresa para Av. José Caetano, 66 A, Centro na Cidade de Chapadinha - MA, Cep. 65.500-000

6ª A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá **MARINALVA DE JESUS DO NASCIMENTO** com os poderes e atribuições de todos e quaisquer atos relativos e vinculados à Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, A administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª A Sócia, Administradora, **MARINALVA DE JESUS DO NASCIMENTO**, declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Clausula 1ª - A Sociedade gira sob o nome empresarial de: **MANANCIAL COMPUTAÇÃO LTDA.**, e tem sede administrativa, na AV. JOSÉ CAETANO N.º 66, A CENTRO, CHAPADINHA - MA CEP 65.500-000

11.- Fica o nome de fantasia **MANANCIAL INFORMATICA**

Cláusula 2.ª - O capital social é R\$. de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas(Cinquenta Mil Quotas) de valor nominal R\$. 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) já totalmente integralizado em moeda corrente destes pais.

2.1 - **MARINALVA DE JESUS DO NASCIMENTO** com 47.500 (Quarenta e Sete e Quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, no total de R\$ 47.500,00 (Quarenta e Sete mil e Quinhentos reais) e

2.2 - **MARIA APARECIDA DE JESUS DO NASCIMENTO**, com 2.500 (Dois mil e Quinhentas ) quotas de R\$ 1,00 (um real), no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais).

a) -	MARINALVA DE JESUS DO NASCIMENTO	R\$	47.500,00
b) -	MARIA APARECIDA DE JESUS DO NASCIMENTO	R\$	2.500,00
	Total	R\$	50.000,00

Fis 048  
01/10/2024  
Ass. [Signature]

[Handwritten signatures and initials]

**Clausula 3ª - O OBJETO PRICIPAL DA ATIVIDADE ECONOMICA E:**

52.45-0/02 Comercio varejista de máquinas e equipamento e materiais de informática.

Fls 049  
01/02/2024

**ATIVIDADES SECUNDARIAS:**

72.50-8/00 Manutenção, reparação e instalação de máquinas de escritório e de informática.

72.90-7/00 Outras atividades de informática não especificado anteriormente

**Clausula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 24/03/1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.**

**Clausula 5 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outro sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de posta á venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.**

**Clausula 6 - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.**

**Clausula 5 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de posta á venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.**

**Clausula 6 - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.**

**Clausula 7 - A administração da Sociedade caberá, MARINALVA DE JESUS DO NASCIMENTO, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados á sociedade, sendo vedado, no entanto o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.**

Marinalva

**Clausula 8.ª Ao término de Cada exercício Social em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.**

**Clausula 9.ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.**

[Handwritten signature]

**Clausula 10.ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrirem filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação da maioria das sócias.**

**Clausula 11.ª As Sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.**

[Handwritten signature]

**Clausula 12.ª Falecendo ou interditado qualquer sócia a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.**

**Parágrafo Único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.**

**Cláusula 13** - A Sócia, Administradora, **MARINALVA DE JESUS DO NASCIMENTO**, declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade das atividades mercantis por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula 14** - Fica eleito o Foro de **CHAPADINHA-MA**, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando As sócias justas e contratadas, assinam este instrumento em 03 (Três) vias, de igual teor e datas que serão assinadas por todos os sócios conjuntamente com duas testemunhas sendo a primeira via arquivada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão, a Segunda via para a Secretaria da Receita Federal no Maranhão, e as demais devolvidas para uso dos sócios e da Empresa **MANANCIAL COMPUTAÇÃO LTDA**

**CHAPADINHA - MA, 22 de Dezembro de 2004.**

*Marinalva de Jesus do Nascimento*  
**MARINALVA DE JESUS DO NASCIMENTO**

Fis. 050  
Proc. 010/2004

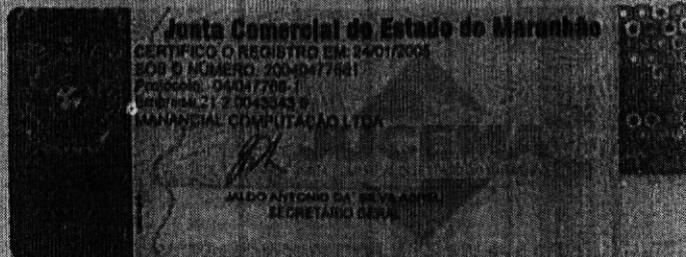
*Maria Aparecida de Jesus do Nascimento*  
**MARIA APARECIDA DE JESUS DO NASCIMENTO**

*Francisco Caete Silva*  
**FRANCISCO CAETE E SILVA**

Testemunhas:

*Raimundo Nonato dos Reis e Silva*  
**Raimundo Nonato dos Reis e Silva**  
CI - 24781992003-0, SSP/MA

*Antonia Borges do Nascimento Neta*  
**ANTÔNIA BORGES DO NASCIMENTO NETA**  
CI - 1.829.839, SSP/MA



CHAPADINHA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
MANANCIAL COMPUTAÇÃO LTDA- ME  
CNPJ/MF - 02.442.891/0001-61 E INSC. EST. 121.629.597

**MARINALVA DE JESUS DO NASCIMENTO**, de nacionalidade brasileira, natural de Chapadina - MA, Solteira maior e capaz, nascida em 03/11/1973, comerciante, com residência e domicílio, na Av. Rodoviária n° 88, Centro, Chapadina - MA CEP. 65.500-000 carteira de identidade - RG N°. 025117794-0, expedida pela SSP/MA e CIC n.º 483.281.893-72

**MARIA APARECIDA DE JESUS DO NASCIMENTO**, de nacionalidade brasileira, natural de Chapadina - MA, solteira, maior e capaz, nascida em 03/03/1980, comerciante, com residência e domicílio, na Rua Cunha Machado, n°320, Catepila, Chapadina - MA CEP. 65.500-000 carteira de identidade - RG n.º 12757301999-9, expedida pela SSP/MA e CIC n.º 907.937.223-49.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MANANCIAL COMPUTAÇÃO LTDA - ME**, com sede, na Avenida Jose Caetano n° 66- A, centro Chapadina -MA CEP: 65.500-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 02.442.891/0001-61, com Contrato Social Arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão, conforme a NIRE 21200433439, em 24/03/1998, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** - A sociedade que gira sob o Nome Empresarial de: **Manancial Computação Ltda- ME**, terá nova sede administrativa na Avenida Presidente Vargas n° 15 -A, Centro- Chapadina- MA, CEP: 65.500-000

**Cláusula Segunda** - Continuam validas todas as cláusulas constantes no contrato original e alterações, desde que não colidam com as aqui contidas.

E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se a cumprir fielmente a presente alteração contratual em 3 (três) vias, que serão assinadas pelos respectivos sócios, sendo uma arquivada na JUCEMA Junta Comercial do Estado do Maranhão, outra encaminhada á Delegacia da Receita Federal deste Estado do Maranhão, e outra via devolvida aos contratantes depois de devidamente assinada.

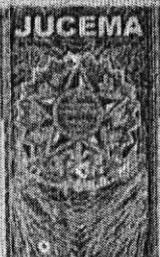
Chapadina - MA, 24 de Maio de 2011



**MARINALVA DE JESUS DO NASCIMENTO**  
SOCIA ADMINISTRADORA

*Maria Aparecida de Jesus do Nascimento*  
**MARIA APARECIDA DE JESUS DO NASCIMENTO**  
SOCIA COM CAPITAL

051  
01/05/2011  
Ass. [illegible]



JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM TERCEIRA VIA  
SOB O NUMERO 2011025243  
PROCOSSO 11030254 3  
ELEGITIM 21200433439  
MANANCIAL COMPUTAÇÃO LTDA-ME



Nº AD 049.586

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
**MANANCIAL COMPUTAÇÃO LTDA - ME**  
CNPJ/MF - 02.442.891/0001-61 E INSC. EST. 121.629.597

**MARINALVA DE JESUS DO NASCIMENTO**, de nacionalidade brasileira, natural de Chapadina - MA, Solteira maior e capaz, nascida em 03/11/1973, comerciante, com residência e domicílio, na Av. Rodoviária n° 88, Centro, Chapadina - MA CEP. 65.500-000 carteira de identidade - RG N° 025117794-0, expedida pela SSP/MA e CIC n.º 483.281.893-72

**MARIA APARECIDA DE JESUS DO NASCIMENTO**, de nacionalidade brasileira, natural de Chapadina - MA, solteira, maior e capaz, nascida em 03/03/1980, comerciante, com residência e domicílio, na Rua Cunha Machado, n°320, Catepila, Chapadina - MA CEP. 65.500-000 carteira de identidade - RG n.º 12757301999-9, expedida pela SSP/MA e CIC n.º 907.937.223-49.

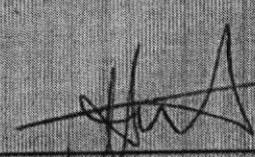
Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MANANCIAL COMPUTAÇÃO LTDA - ME**, com sede, na Avenida Jose Caetano n° 66- A, centro Chapadina -MA CEP: 65.500-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 02.442.891/0001-61, com Contrato Social Arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão, conforme a NIRE 21200433439, em 24/03/1998, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** - A sociedade que gira sob o Nome Empresarial de: **Manancial Computação Ltda - ME**, terá nova sede administrativa na Avenida Presidente Vargas n° 15 -A, Centro- Chapadina- MA, CEP: 65.500-000

**Cláusula Segunda** - Continuam validas todas as cláusulas constantes no contrato original e alterações, desde que não colidam com as aqui contidas.

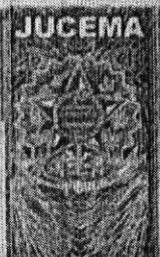
E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se a cumprir fielmente a presente alteração contratual em 3 (três) vias, que serão assinadas pelos respectivos sócios, sendo uma arquivada na JUCEMA Junta Comercial do Estado do Maranhão, outra encaminhada á Delegacia da Receita Federal deste Estado do Maranhão, e outra via devolvida aos contratantes depois de devidamente assinada.

Chapadina - MA, 24 de Maio de 2011

  
\_\_\_\_\_  
**MARINALVA DE JESUS DO NASCIMENTO**  
SOCIA ADMINISTRADORA

*Maria Aparecida de Jesus do Nascimento*  
\_\_\_\_\_  
**MARIA APARECIDA DE JESUS DO NASCIMENTO**  
SOCIA COM CAPITAL

Fis 052  
Proc. 010/2011  
Ass. [assinatura]

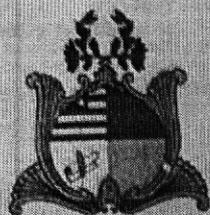


**JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/06/2011  
SOB O NÚMERO 20110502-43  
Protocolo 11026251-3  
Estatuto 21200433439  
MANANCIAL COMPUTAÇÃO LTDA - ME

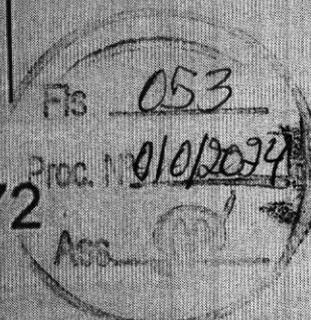


Nº AD 049.586



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA  
FAZENDA

EMPRESA  
**FÁCIL**



**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127500472**

**Nome / Razão Social:** MANANCIAL COMPUTAÇÃO LTDA - ME

**CNPJ:** 02.442.891/0001-61

**Endereço:** AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, CENTRO CEP: 65500000 no município de Chapadinha/

**Atividade Principal:** 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**Atividade(s) Secundária(s)** 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 3314-7/09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

**São Luis, quarta, 30 de março de 2022**

**Código de Autenticidade:** APA5BHMJ

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Marcellus Ribeiro Alves**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1954680200



*[Signature]*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000025117794-0

DATA DE EMISSÃO 09/12/2016

NOME MARINALVA DE JESUS DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO

JOAO BORGES DO NASCIMENTO E FRANCISCA  
MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO

NACIONALIDADE

CHAPADINHA - MA

DATA DE NASCIMENTO  
03/11/1973

DOC ORIGEM

SEP. DIV. - N. 0003348 FLS. 164 LIV. 00013

CPF 483281893-72

SAO LUIS-MA  
P-13

*[Signature]*

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7 116 DE 29/08/83

Fls 054  
Doc. N° 010.3021  
Ass. *[Signature]*



Fls 055  
Doc. Nº 010/2024  
Ass. [Signature]



Secretaria Municipal de Fazenda  
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**2024**

Nº 144/2024

Insc. Municipal 92-2	GNPJ 02.442.891/0001-61	Data da Constituição 31/03/1998
Nome/Razão Social MANANCIAL COMPUTACAO LTDA		Data de Início 31/03/1998

Denominação Comercial  
MANANCIAL COMPUTACAO

Natureza Jurídica  
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal  
4751301-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Atividades Secundárias

**LOCALIZAÇÃO**

Logradouro  
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

Complemento  
: A;

Quadra      Bairro  
                  CENTRO

Número  
15

Data de Cadastro      Validade  
26/08/2014              31/12/2024

Informações Adicionais

Código de Autenticação  
MIKO-E687

[Signature]  
Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Elina Machado Araújo  
Departamento de Proximidade  
Tributos e Arrecadação

CHAPADINHã-MA, 25 de Janeiro de 2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO  
25/01/2024 09:44:51

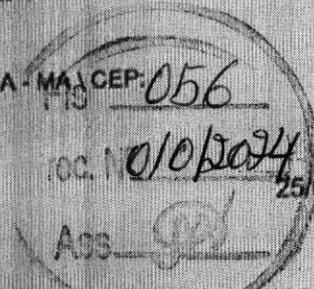
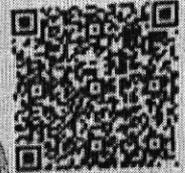


# PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA CEP: 056  
65500000



25/01/2024 09:48:42  
USUARIO:ITALO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 127/2024

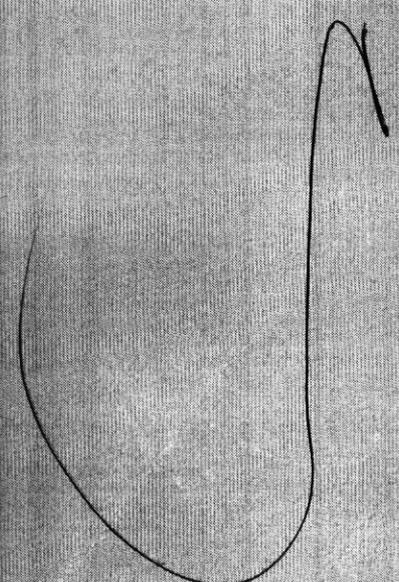
AUTENTICAÇÃO:mishi4nH1R67QERBGbQxMT6chiGXP64C

**CERTIFICO**, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **MANANCIAL COMPUTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **02.442.891/0001-61**, situada neste Cidade, **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 15 : A; CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **24/04/2024**.

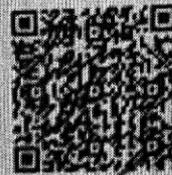
CHAPADINHA-MA, 25/01/2024/

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Elma Machado Araújo  
Departamento de Prerrogativa  
Tributos e Arrecadação





**PREFEITURA DE CHAPADINHA**  
SECRETARIA DE FAZENDA  
CNPJ: 06.117.709/0001-68  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
85500000



25/01/2024 09:48:16  
USUÁRIO:ITALO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 126/2024**  
AUTENTICAÇÃO:pODORNkdYUI88ZyE5ws58xaytdRO8wTx

Fls 057  
Proc. 010/2024  
Ass. [Signature]

**CERTIFICO**, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **MANANCIAL COMPUTACAO LTDA**, inscrita no GNPJ-MF sob nº **02.442.891/0001-61**, situada nesta Cidade **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 15 : A; CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **24/04/2024**.

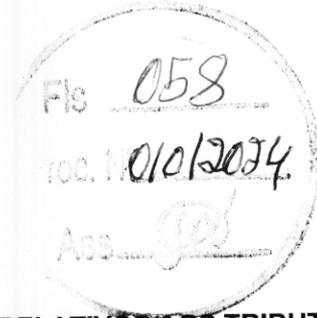
*[Handwritten Signature]*  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Eima Machado Araújo  
Departamento de Profinanças  
Tributos e Arrecadação

CHAPADINHA-MA, 25/01/2024.

*[Large Handwritten Signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MANANCIAL COMPUTACAO LTDA**  
CNPJ: **02.442.891/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:22:38 do dia 05/09/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/03/2024.

Código de controle da certidão: **83F9.AC56.A7D6.069B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls 059

Página 1 de 1

Proc. Nº 010/2024

Ass. [assinatura]

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANANCIAL COMPUTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.442.891/0001-61

Certidão nº: 5088527/2024

Expedição: 22/01/2024, às 10:50:52

Validade: 20/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANANCIAL COMPUTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.442.891/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.442.891/0001-61  
**Razão Social:** MANANCIAL COMPUTACAO LTDA  
**Endereço:** PC CEL LUIS VIEIRA 19 A / CENTRO / / / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2024 a 10/02/2024

**Certificação Número:** 2024011218410370536448

Informação obtida em 22/01/2024 10:54:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Fls. 061

oc. N.º 010/2024

Ass. [assinatura]

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a Sr<sup>a</sup>. Marinalva de Jesus do Nascimento, CPF: 483.281.893-72, para assinatura do Contrato n<sup>o</sup> 095/2024, oriundo da Dispensa de Licitação n<sup>o</sup> 010/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

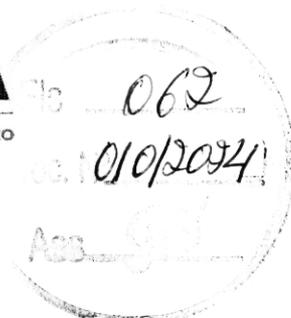
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 05 de Fevereiro de 2024

Atenciosamente,

**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



CONTRATO Nº 095-DL Nº 010/2024  
PROC. ADM. Nº 0324.024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **MANANCIAL COMPUTAÇÃO LTDA** CNPJ. nº **02.442.891/0001-61**, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 015 - centro - Chapadinho/MA, CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal a Srª Marinalva de Jesus do Nascimento, brasileira, residente nesta cidade, portadora do R.G. nº 25117794-0 SSP/MA do CPF nº 483.281.893-72, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- Contratação de Empresa para Aquisição de material de informática de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho - MA.

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Caixa de Som Mondial CM-700 Bluetooth Amplificada - 700W 15" USB	01	1.145,00	1.145,00
Camera Segurança Smart Ip Wifi Icsee Mini Dome Full Hd A8	26	358,00	9.308,00
Microcomputador de mesa, intel core i3, 8gb, ssd 240, monitor 19". Teclado e mouse	01	1.899,00	1.899,00
Estabilizador 300vas	01	299,00	299,00
Impressora multifuncional Epson I3250	02	1.299,00	2.598,00
Microfone profissional sem fio com receptor wireless	02	189,00	378,00
Tela de Projeção Nardelli Tripé Standard NRT-003 1.80 x 1.80	02	1.149,90	2.299,80
<b>Total</b>			<b>17.926,80</b>

VALOR TOTAL: R\$ 17.926,80 (dezesete mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) OK

063  
01/10/2024**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

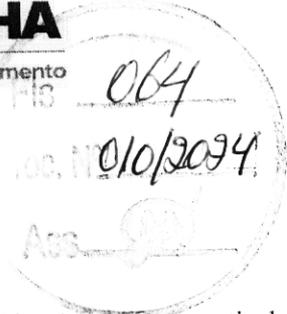
**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor

Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 2650- Corrente, Chapadinha - MA.

CNPJ nº 18.266.266/0001-46



Competente.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses, a partir de 31 de Janeiro de 2024 à 31 de Janeiro de 2025, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 17.926,80 (dezesete mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024.

02.12.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

065  
010/2024

12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA</b>
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e material permanente.....

**RS 17.926,80 (dezessete mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

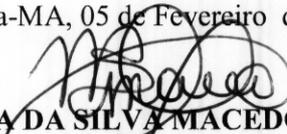
10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

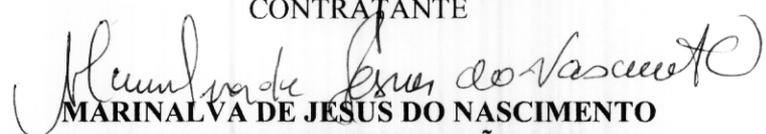
#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

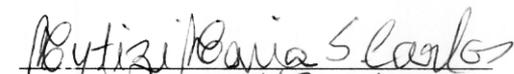
11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 05 de Fevereiro de 2024

  
**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

  
**MARINALVA DE JESUS DO NASCIMENTO**  
**MANANCIAL COMPUTAÇÃO LTDA**  
Representante legal da empresa  
CONTRATADO

Testemunhas:

  
103 877143-91

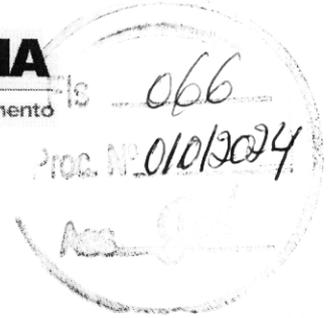
Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 2650- Corrente, Chapadinho - MA.

CNPJ Nº 18.266.266/0001-46

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



Cleuber Manoel Lima  
079.945.393737



Fis

067

Proc.

Nº 010/2024

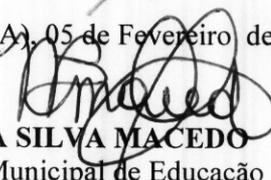
Ass.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024 – DL Nº 010/2024 - EDUCAÇÃO****CONTRATO Nº 095/2024 - DL Nº 010/2024** Processo Administrativo Nº 0324/2024**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 010/2024**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA:** MANANCIAL COMPUTAÇÃO LTDA, CNPJ. nº 02.442.891/0001-61**OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição de material de informática de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho - MA.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 17.926,80 (dezesete mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA</b>
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e material permanente.....

**VIGÊNCIA:** 05 de Fevereiro de 2024 à 05 de Fevereiro de 2025**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Fevereiro de 2024

Chapadinho (MA), 05 de Fevereiro de 2024

  
**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de EducaçãoPrefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO IV

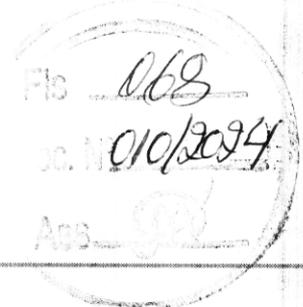
EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3296 – PÁGINAS: 07

www.chapadinho.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2023 – DL Nº 060/2023 - SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024 – DL Nº 010/2024 - EDUCAÇÃO  
 EXTRATO CONTRATO Nº 092/2024  
 AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP  
 ERRATA



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2023 – DL Nº 060/2023 - SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO Nº 328/2023 - DL Nº 060/2023 - Processo Administrativo Nº 6444/2023 ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 060/2023 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATADA:** NATANAEL DE SOUZA LAVA CAR LAVA JATO – LTDA, CNPJ: 41.229.756/0001-94 **OBJETO:** Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadinho – MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais)

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS VIGÊNCIA:** 12(doze) meses **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Novembro de 2023 Chapadinho (MA), 20 de Novembro de 2023 **EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA** Secretário Municipal de Assistência Social.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024 – DL Nº 010/2024 - EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 095/2024 - DL Nº 010/2024** Processo Administrativo Nº 0324/2024 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 010/2024 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA:** MANANCIAL COMPUTAÇÃO LTDA, CNPJ. nº 02.442.891/0001-61 **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição de material de informática de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho - MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.926,80(dezessete mil novecentos e oito e seis reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e material permanente.

**VIGÊNCIA:** 05 de Fevereiro de 2024 à 05 de Fevereiro de 2025 **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Fevereiro de 2024 Chapadinho (MA), 05 de Fevereiro de 2024 **NARA DA SILVA MACEDO**/Secretária Municipal de Educação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO CONTRATO

Contrato Nº 092/2024; Processo Administrativo Nº 6734/2023 - Secretaria Municipal de Educação; REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 033/2023; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de construção de 01 (uma) U.E. com 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Santa Maria do Graco em Chapadinho/MA. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** CONTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 63.420.590/0001-21. **VALOR TOTAL:** R\$ 182.733,40 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58